



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000 – Tel. (37) 3471-0300

CNPJ N° 16.788.309/0001-28

Vargem Bonita 16 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Com a nosso cordial, valemos do momento para, na pessoa de V. Exa. cumprimentar toda esta Casa Legislativa.

Na oportunidade temos a grata satisfação de encaminhar a esta casa Legislativa os Projetos de Lei, em anexo com as seguintes considerações:

A) As Leis que ora são objetos de convalidação se acham em plena efetividade de seus preceitos constitucionais.

B) Por orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais o município deve convalidar as respectivas Leis:

* LEI N° 1.267, DE 25 DE JUNHO DE 2025; a qual autoriza a celebrar contrato com o BDMG, destinadas ao financiamento em investimentos em infraestrutura urbana/rural (urbanização, turismo e mobilidade), edificações públicas, eficiência energética, outras obras complementares, a qual possui um saldo para ser executado de 2026 de R\$ 1.000.000,00

* LEI N° 1.256, DE 08 DE ABRIL DE 2025 a qual autoriza a celebrar contrato com o BDMG, para infraestrutura, edificações públicas, máquinas e equipamentos a qual possui um saldo para ser executado de 2026 de R\$ 1.700.000,00.

Para que possamos dar prosseguimento da execução orçamentária do exercício de 2026, e ensejando o cumprimento do mandamento legal.

José Garcia de Faria
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° _____/2026

**CONVALIDA DISPOSTO NA LEI N° 1.267 DE 25 DE JUNHO DE
2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vargem Bonita - MG, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica convalidado para efeito autorizativo os artigos: 5º, 6º e 7º da Lei nº 1.267 de 25 de junho de 2025, para execução no exercício de 2026;

Parágrafo único – Fica o Município autorizado a utilizar os recursos das operações de crédito a esta Lei vinculada no exercício em vigor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.